

avisos, tribunais e conservatórias

AVISO N.º 8362/2022
Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona
Período de Discussão Pública



Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso N.º 8362/2022, publicado no *Diário da República* N.º 79, II Série, de 22 de abril 2022, que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião pública ordinária de 5 de abril de 2022, através da Proposta n.º 284/2022, deliberou aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no número 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, terá início no quinto dia útil a seguir à data da publicação do Aviso no *Diário da República*, e decorre entre os dias 2 de maio e 27 de maio de 2022, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona.

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico - Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Cascais em www.cm-cascais.pt.

Cascais, 22 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais
 Carlos Carreiras

CONVOCATÓRIA

INTERMIO S. JOÃO

Nos termos estatutários, atento o estipulado no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março, convoco todos os sócios efetivos para uma reunião em Assembleia Geral Ordinária, a efetuar no próximo dia 10 de maio de 2022 (terça-feira), pelas 18 horas, nas instalações do Intermio de S. João, na Travessa do Loureiro, n.º 5, em Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1. Apresentação do Relatório e Contas de 2021.

Ponto 2. Leitura do Parecer do Conselho Fiscal do ISL.

Ponto 3. Ponto de Situação sobre o Património do ISL.

Ponto 4. Eleição e tomada de posse para preenchimento de vacatura ocorrida na Direção do ISL, ao abrigo do estabelecido no n.º 1 do Art.º 172 e por via de aplicação da alínea b) do Art.º 265 dos estatutos do ISL.

Ponto 5. Outros assuntos.

Se a hora marcada não houver número legal de sócios para a Assembleia Geral, fica a mesma desde já marcada para reunir meia hora depois, com qualquer número de sócios efetivos presentes.

Lisboa, 19 de abril de 2022.

O Presidente da Assembleia Geral
 Dr. Fernando Cabecinho

ANÚNCIO

(Art.º 30.º do DL n.º 446/85 de 25/10)

No âmbito da Ação com Processo Sumário n.º Proc. n.º 3082/05.5TJLSB que correu termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Juízo Local Cível de Lisboa - Juiz 19, em que foi Autor o Ministério Público e Réus Cofidis, Sucursal da SA Francesa Cofidis, Credifin - Banco de Crédito ao Consumo, S.A. e Banco Cetelem, S.A., estes últimos atualmente designados de Banco BNP Paribas Personal Finance, S.A., foi proferida a seguinte decisão que através do presente ANÚNCIO se torna pública:

Decide-se, relativamente à Ré Cofidis:

- Declarar a nulidade das cláusulas 4.3 do contrato "Conta certa", 4.3 do contrato "Maxicrédito", 10.3 do contrato "Dinheiro já", 4.3 do contrato "Vida livre", 13.3 do contrato "crédito pessoal e conta corrente COFIDIS" e 12.3 do contrato "crédito clássico e conta corrente COFIDIS" ("Correm por conta do Mutuário apenas os prejuízos resultantes da utilização abusiva dos instrumentos de movimentação da conta verificados até à comunicação, excepto se tiver agido com negligência ou dolo");
- Declarar a nulidade das cláusulas 13.2 do contrato "Conta certa", 13.2 do contrato "Maxicrédito", 16.2 do contrato "Dinheiro já", 4.2 do contrato "Vida livre", 5.2 do contrato "crédito pessoal e conta corrente COFIDIS" e 5.2 do contrato "crédito clássico e conta corrente COFIDIS" ("O Mutuário autoriza a COFIDIS a ceder a terceiros a sua posição no presente contrato, produzindo a mesma efeito a partir da data em que lhe for notificada (através de mera comunicação escrita) ou da data referida na notificação").

Decide-se, relativamente ao Réu Banco BNP (anterior Ré Credifin):

- Declarar a nulidade da cláusula 11.3 do contrato "Perfumes & Companhia" ("O Titular é responsável pela utilização abusiva do cartão, devida a furto, roubo, perda ou falsificação, verificada até à notificação feita nos termos dos números anteriores, no caso de utilização eletrónica do cartão, ou, noutros casos, até vinte e quatro horas após a referida notificação, salvo se, neste últimos for devida a dolo ou negligência grosseira do Titular");
- Declarar a nulidade da cláusula 4.2 n.º 1 do contrato de locação financeira ("Competirá ao Locatário usar dos meios judiciais e extra-judiciais próprios para contra o eventual incumprimento por parte do Fornecedor, não se responsabilizando o Locador: - Pela entrega atempada do equipamento; - Pela entrega do equipamento no local indicado; - Pela correspondência do equipamento às características e especificações encomendadas pelo Locatário; Pela falta de registo, matrícula ou licenciamento, quando o equipamento a tal estiver sujeito, no caso de o Fornecedor não tiver habilitado o Locador da documentação necessária; - Pelo que nenhuma das situações descritas conferem qualquer direito ao Locatário face ao Locador");
- Declarar a nulidade da cláusula 10.2 n.º 2 do contrato de locação financeira ("O Locatário não poderá proceder a quaisquer modificações no equipamento, sem acordo prévio, escrito, do Locador. Qualquer peça ou outro elemento incorporado pelo Locatário tornam-se propriedade do locador, sem que tenha direito a qualquer compensação");
- Declarar a nulidade da cláusula 11.2 do contrato de locação financeira ("Se o equipamento se perder ou deteriorar anormalmente, casualmente ou não, sem que o Locador possa obter de outrem o reembolso do valor perdido, o Locatário responderá perante aquele por aquele valor.")

Decidiu-se ainda condenar as Rés a absterem-se do uso, em qualquer contrato, das cláusulas acima mencionadas e a, no prazo de 30 (trinta) dias darem publicidade à parte decisória da presente sentença, através de anúncio a publicar em dois jornais diários de maior tiragem, que sejam editados em Lisboa e Porto, em três dias consecutivos, de tamanho não inferior a 7% de página, comprovando o acto nos presentes autos, até 10 (dez) dias após o termo do prazo supra referido.

Por Acórdão proferido no dia 08-03-2022 pelo Supremo Tribunal de Justiça no âmbito do qual foi concedido parcial provimento à revista e, em consequência: revoga-se a decisão recorrida no que respeita às cláusulas atinentes à cessão de créditos, apreciadas no ponto III.4, bem como no que respeita à cláusula indicada em III.7 desde acórdão, que não se consideram nulas e mantém-se, no mais, o decidido no acórdão recorrido.

GRIMALDI LINES

Week 17

West Africa Southern Express	Grande Ghana GGH0422	Grande Nigeria GNI0322
Antwerp	27/04	13/05
LeHavre	02/05	17/05
Leixões	05/05	20/05
Lisboa		
Dakar	11/05	26/05
Lome	17/05	01/06
Luanda	21/05	05/06
Pointe Noire	24/05	08/06
Douala	27/05	11/06
Libreville	28/05	13/06

Euroaegan Northbound	Grande Detroit GDE0322	Grande Anversa GAV0422
Livorno	15/04	-
Salerno	17/04	29/04
Sagunto	24/04	05/05
Setúbal	25/04	06/05
Portbury	28/04	09/05
Cork	-	12/05
Antwerp	02/05	14/05

Euroaegan Southbound (Euroshuttle)	Grand Benlux GBX0322	Grande Mirafiori GRM0222
Antwerp	22/04	26/04
Portbury	25/04	29/04
Setúbal	29/04	03/05
Valencia	01/05	05/05
Livorno	03/05	07/05
Civitavecchia	04/05	09/05
Salerno	05/05	10/05

Grimaldi Portugal
 info@grimaldi.pt | Lisboa: 213 216 300 - Leixões: 229 998 450 - Setúbal: 265 526 018

emprego

OFEREÇA UMA PRIMEIRA PÁGINA DE ARQUIVO OU PERSONALIZADA

E-mail: paginas@dn.pt ou ligue 213187562

AUSTRALIAN EMBASSY IN PORTUGAL - POLICY AND RESEARCH OFFICER

Working under the direction of the Ambassador, this position performs research and analysis, drafts reports and monitors local media.

The position also undertakes public diplomacy and Direct Aid Program activities and delivers corporate enabling services to support the operation of the Australian Embassy in Lisbon.

Further details and to apply, visit https://www.amrislive.com/wizards_v2/ahc/vacancyList.php?homeSite=PG

EMPRESA DE GRANDE DIMENSÃO ANGOLANA
Admite para trabalhar em Angola
ENCARREGADO DE ARMAZÉM
 • Jovem dinâmico • Com experiência • Disponibilidade imediata.
 Os interessados enviar curriculum em carta a este Jornal ao n.º 880

Procure bons negócios no sítio certo.

classificados.dn.pt

EM PAPEL E NO DIGITAL.

